P A R E C E R Nº. 034/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 047/2023, do Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 06 de setembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 047/2023, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público municipal em prol da COHAPAR para implantação de Condomínio do Idoso, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Executivo Municipal que, o programa VIVER MAIS PARANÁ é uma modalidade do programa estadual de habitação voltada ao atendimento de idosos, onde há a construção de residenciais fechados cujo objetivo é proporcionar aos beneficiários mais qualidade de vida por meio do atendimento periódico nas áreas de saúde e assistência social, bem como estímulo à prática coletiva de atividades físicas, culturais e de lazer. O referido Programa é um programa oficial do Governo do Estado do Paraná, que fora instituído como política pública através do Decreto nº 2.845 de 28 de setembro de 2011.

Conforme o regulamento do referido Programa, as unidades habitacionais serão executadas pela COHAPAR, produzidas sob medida e destinadas às pessoas sozinhas ou casais, desde que com idade superior a 60 anos, e que atendam aos demais requisitos necessários de participação.

Contudo, para que a implementação do projeto seja instituída, deve o Ente Público Municipal destinar área específica a recepcionar as obras do empreendimento, motivo o qual intenciona o presente projeto de lei.

Com efeito, o presente projeto de Lei também objetiva cumprir com os requisitos legais atinentes a espécie, especialmente os termos do artigo 76, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, bem como, do artigo 223, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

O Parecer Jurídico nº 053/2023, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, vê restrições à autorização proposta eis que respeitadas as regras de tratamento de bens públicos encartados na Lei Orgânica Municipal e Constituição da República, não havendo, portanto, óbice quanto sua aprovação por esta Comissão e posteriormente pelo plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 18 de setembro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 047/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 18 de setembro de 2023.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

Lido em Sessão Ordinaria
25/09/2023